

## DECRETO N°. 5.188 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o *Art. 56, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal*, e

**Considerando** o contido na Súmula 346 do STF, respectivamente, 'in verbis': "A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos.",

Considerando que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa" (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227),

Considerando que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73)

Considerando os apontamentos e recomendações exaradas em pareceres emitidos pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno e pela Assessoria Jurídica, que em suma, destacam a inexistência de economicidade a administração e aumento dos valores praticados sem nenhum fundamento plausível, e;

Considerando por derradeiro, que o preço contratado pela administração municipal de Mondaí, junto ao Processo Licitatório nº 092/2018, está superior ao praticado no mercado, conforme comprovado com documentos fiscais em anexo,

## **DECRETA:**

Art. 1°. Fica anulado o Processo Licitatório n°. 092/2018, modalidade de Pregão Presencial n. 050/2018, para todos os fins legais.

1



Art. 2°. Fica determinado, após a devida ciência das empresas interessadas.

Art. 3°. Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 02 de agosto de 2018.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal

Rodingo Esacres. Delmini Roding Modrodo